ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 21

LEI MUNICIPAL Nº 2010 DE 01 DE julho DE 2019.

Sanciono
Em 01/07/2019
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.998,84 (dois mil novecentos e noventa e oito reais, oitenta e quatro centavos), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.013	Contrapartida – Impl. de Calçadas e Pav. nos Segmentos Norte e Sul – Bairro Independência	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 2.998,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.998,84

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$2.998,84 (dois mil novecentos e noventa e oito reais, oitenta e quatro centavos), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 2.998,84

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.998,84

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 22

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL